



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76907-562
contato (69) 99340-9549 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

PORTRARIA Nº. 243/2025 CIMCERO

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Designa a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CIMCERO e dá outras providências.

Rômulo Chaves de Azevedo, Secretário Executivo em substituição do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédio de portaria; e

Considerando que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto no artigo 7º da referida Lei, que determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as diversas etapas do procedimento licitatório;

Considerando a necessidade de designação formal da Equipe de Planejamento das Contratações, nos termos do inciso III do artigo 21 da Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017;

Considerando a importância do adequado planejamento das contratações, com a realização de estudos técnicos preliminares conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Portaria nº. 003/2024/CIMCERO, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito do CIMCERO, especialmente a previsão constante em seu art. 33;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor a Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) do CIMCERO, os seguintes servidores:

Rayrison Manoel Duran de Medeiros Matrícula nº. 9564, DIRETOR DA DIVISAO DE RADIOLOGIA GUAJARÁ MIRIM;

Hudson Barbosa de Oliveira Matrícula nº. 422;

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento das Contratações a realização de todas as atividades relativas à etapa de planejamento da contratação, bem como o acompanhamento e apoio à fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único: Esta equipe de planejamento será exclusiva para o planejamento da contratação do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, instalação, configuração, repasse de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão de ativos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados do CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II Realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- III Elaborar o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
- IV Elaborar a Análise de Riscos;
- V Acompanhar as demais fases da contratação, prestando esclarecimentos e respondendo a impugnações, quando necessário;
- VI Realizar análises técnicas, especialmente em contratações que envolvam apresentação de amostras, provas de conceito ou exigências técnicas específicas;
- VII Executar outras atividades necessárias à adequada instrução da etapa de planejamento e apoio à seleção do fornecedor.

§1º Os documentos referidos nos incisos I, II e III deverão ser aprovados pela autoridade superior.

§2º Os documentos elaborados poderão ser assinados isoladamente ou em conjunto pelos membros da EPC.

Art. 4º A Equipe de Planejamento das Contratações somente deverá iniciar suas atividades após o recebimento do documento de formalização de demanda, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo do CIMCERO.

Art. 5º A equipe poderá ser convocada para diligências e esclarecimentos sobre os estudos e documentos produzidos até a conclusão do processo de contratação, compreendida como a homologação da licitação ou a ratificação da contratação.

Art. 6º Concluída a fase de planejamento, a minuta do edital e do instrumento contratual serão encaminhadas à autoridade competente para análise e, posteriormente, submetidas à assessoria jurídica e ao controle interno da Administração, para manifestação sobre a legalidade do processo e após essas etapas, será iniciada a fase externa da licitação.

Art. 7º Finalizada a instrução técnica e jurídica do processo, caberá à autoridade competente determinar a publicação do edital, nos termos do artigo 54 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

(assinado eletronicamente)

Rômulo Chaves de Azevedo

Secretário Executivo em Substituição

Consórcio Intermunicipal - CIMCERO



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO CHAVES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO EXECUTIVO**, em 26/09/2025 às 14:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **87751** e o código verificador **9DDFD9AD**.

Referência: [Processo nº 1-299/2025](#).

Docto ID: 87751 v1